



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2705

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.355.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	90	R\$ 35.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	102	SEMOB	439	R\$ 1.726.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMECT/FME	471	R\$ 250.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.30	102	SEMTICC/FUMTUR	1284	R\$ 32.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1345	R\$ 3.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 5.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	3026	R\$ 54.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	3032	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de novembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA